

Documento disponibilizado no SEI-MCTI como: PGD | CRITÉRIOS TÉCNICOS

## CRITÉRIOS TÉCNICOS

1. O [inserir o cargo do dirigente máximo da unidade instituidora], considerando o disposto na [Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024](#), na [Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024](#), e na Portaria [inserir o número da Portaria de Instituição da unidade] divulgo os critérios técnicos necessários para a adesão do agente público ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) desta unidade.

CRITÉRIOS TÉCNICOS	DESCRIÇÃO					
Total de vagas						
Regime(s) de Execução	<input type="checkbox"/>	Presencial	<input type="checkbox"/>	Parcial	<input type="checkbox"/>	Integral
Vedações à participação (se houver)						
Conhecimento técnico requerido para o desenvolvimento da atividade						
Infraestrutura mínima do agente público						
Unidades autorizadas a executarem o PGD						

2. Em caso de empate, deverá ser observado o [art. 8º da Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024](#), que estabelece que quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade pessoas:

- I - com deficiência;
- II - que possuam dependente com deficiência;
- III - idosas;
- IV - acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- V - gestantes; e
- VI - lactantes de filha ou filho de até 2 (dois) anos de idade.

3. A seleção dos participantes considerará a natureza do trabalho, as competências e respeitará a jornada de trabalho do interessado.